

Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/PMCSA-SME/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ PMCSA-SME /2018

ATA

Ata do pregão sobredito referente à contratação de empresa especializada em dedetização, desratização e desinsetização, para o combate à baratas, formigas, cupins, ratos, escorpiões e outras pragas urbanas através da Secretaria Municipal de Educação.

Às **09h30**min do dia 25 de ^{Maio} ~~Abril~~ de 2018, em sessão presidida pela Pregoeira Flávia Thálassa da Silva Barreto, foram abertos os procedimentos de recebimento da documentação de credenciamento e, logo após, os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, referentes ao **Pregão Presencial Nº 020/ PMCSA-SME /2018**, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes a Sra. Flávia Thálassa da Silva Barreto - Pregoeira, o Sr. Alberto de Albuquerque Maranhão Junior - Sedecon Construções LTDA, o Sr. Rodrigo Alves de Lucena - Grupo Nildo Saneamento e Construções LTDA ME e o Sr. Luciano Alfredo Pinto - Eficaz Serviços e Terceirizações LTDA ME.

Durante o credenciamento foi verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, através da página www.portaldatransparencia.gov.br, no link de Empresas Sancionadas, a regularidade das empresas participantes do certame e, não foi detectado qualquer problema, conforme demonstrado em comprovante autuado no processo.

As empresas Grupo Nildo Saneamento e Construções LTDA ME e a Eficaz Serviços e Terceirizações LTDA ME foram declaradas aptas para gozarem do privilégio da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Entregaram os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação as Empresas Sedecon Construções LTDA, Grupo Nildo Saneamento e Construções LTDA ME e Eficaz Serviços e Terceirizações LTDA ME. Abertos os envelopes das Propostas de Preços das empresas e as mesmas, juntamente com a documentação de credenciamento, foram analisadas e rubricadas pelos representantes das licitantes supramencionadas.

Sendo procedida a análise das Propostas de Preços, a luz das exigências editalícias pela Pregoeira, as empresas Grupo Nildo Saneamento e Construções LTDA ME e Eficaz Serviços e Terceirizações LTDA ME se encontravam CLASSIFICADAS. A Empresa Sedecon Construções LTDA se encontrava DESCLASSIFICADA por descumprimento ao subitem 10.2.7 do instrumento convocatório, não apresentou a declaração de elaboração independente de proposta.

Obtendo-se o seguinte resultado:

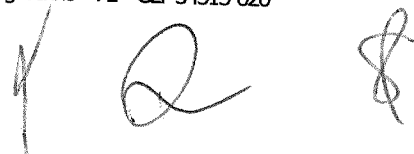
Item 1 - valor global final **R\$ 64.000,00** ofertado pela empresa Grupo Nildo Saneamento e Construções LTDA ME.

Feita a admissibilidade da proposta de preços da empresa arrematante do item, de acordo com o determinado no inciso XII, art. 11 do Decreto Federal nº 3555/00 e, de acordo com o subitem 13.4 do Edital, que resultou no seguinte:

A proposta de preço da empresa arrematante foi **ACEITA** pela Pregoeira.

Aberto o envelope de documentação de habilitação da empresa arrematante do item, restando o que segue.

- **Empresa habilitada** - Grupo Nildo Saneamento e Construções LTDA ME
- **Empresa inabilitada** - Eficaz Serviços e Terceirizações LTDA ME - por



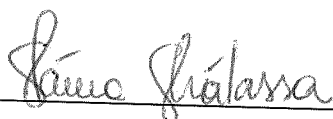
descumprimento aos Subitens 11.3.2.7 - Certidão Negativa aos débitos Trabalhistas apresentada foi emitida com o CPF do representante da Empresa e 11.3.3.2 - não apresentou Certidão Negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

A Pregoeira declara **VENCEDORA** a empresa Grupo Nildo Saneamento e Construções LTDA ME do Item 1.

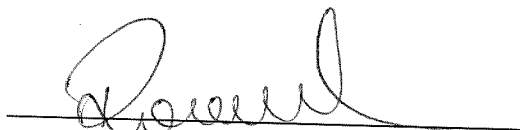
Foi aberta a possibilidade da manifestação pelos licitantes presentes do desejo da impetração de recurso contra as decisões da Pregoeira e os mesmos não manifestaram a intenção de interpor recurso.

A Pregoeira resolve **SUSPENDER** a sessão para o cumprimento do disposto no subitem 11.3.4.2 relativo à apresentação de amostras pela empresa Grupo Nildo Saneamento e Construções LTDA ME, até o dia 30/05/2018. No instante do recebimento do Parecer, com resultado da análise das amostras, a Pregoeira retomará a sessão, publicando seu resultado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

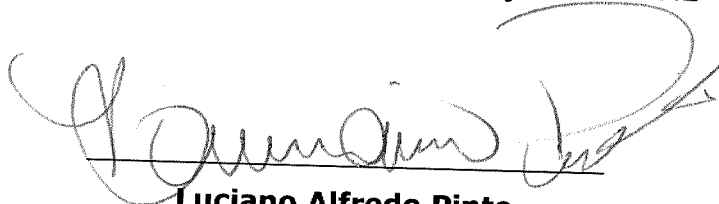
E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e por Sr. Rodrigo Alves de Lucena - Grupo Nildo Saneamento e Construções LTDA ME e o Sr. Luciano Alfredo Pinto - Eficaz Serviços e Terceirizações LTDA ME.



Flávia Thálassa da Silva Barreto
Pregoeira



Rodrigo Alves de Lucena
Grupo Nildo Saneamento e Construções LTDA ME



Luciano Alfredo Pinto
Eficaz Serviços e Terceirizações LTDA ME